

Prezados Associados,

Como em anos anteriores, a ÁPICE CONTÁBIL ([www.apicegestao.com.br](http://www.apicegestao.com.br)) empresa que há mais de uma década presta serviços contábeis à ASOF, oferece seus serviços aos associados para a elaboração da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, PESSOA FÍSICA, exercício de 2017, ano-calendário de 2016. Os interessados devem contatar o Senhor **Flávio Roberto Grijó**, por meio do telefone **(61) 3346-0667**.

A Ápice ressalta que a partir deste ano, para os dependentes menores acima de 12 anos, é obrigatória a informação do seu CPF.

Além disso, profissionais das áreas de saúde, odontologia e advocacia que receberam rendimentos de pessoas físicas terão que informar à Receita o CPF dos clientes para os quais prestaram serviços.

Solicitam especial atenção para as informações abaixo e para o resumo do Regulamento do Imposto de Renda exercício 2017, ano-calendário de 2016, e colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO:**

1. Declaração(ões) de rendimentos pagos ou creditados da(s) fonte(s) pagadora(s).
2. Informe de rendimentos enviados pelos bancos (contas-correntes, empréstimos, aplicações financeiras, inclusive poupança, constando os rendimentos creditados, posição em 31.12.2016).
3. Notas fiscais e recibos de despesas médicas, dentistas e hospitalares, do declarante e dependentes.
4. Notas fiscais ou extratos das entidades de ensino comprovando os gastos com instruções, do declarante e dos dependentes.
5. Comprovante de despesas com previdência privada.
6. Guias de recolhimento do INSS do empregado doméstico registrado em nome do declarante.
7. Doações.
8. Variações patrimoniais (compra ou venda de imóveis e bens).
9. PRAZO PARA ENTREGA A RECEITA FEDERAL: **2 DE MARÇO A 28 DE ABRIL DE 2017**.

A ÁPICE CONTÁBIL somente receberá os documentos para elaboração das declarações dos interessados até o dia 20 de abril de 2017, sendo cobrados honorários por cada declaração no valor a partir de R\$ 170,00, variáveis, dependendo da complexidade de cada uma.

**QUEM ESTÁ OBRIGADO A APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL:**

<b>Obrigatoriedade</b>	<b>Ano anterior</b>	<b>2017</b>
Rendimentos Tributáveis	R\$28.123,91	R\$28.123,91
Rendimentos Isentos	R\$40.000,00	R\$40.000,00
Atividade Rural	R\$140.619,55	R\$140.619,55
Bens em 31 de dezembro	R\$300.000,00	R\$300.000,00
Desconto Simplificado		
20% - limitado a	R\$16.754,34	R\$16.754,34
Deduções		
Dependentes	R\$2.275,08	R\$2.275,08
Instrução	R\$3.561,50	R\$3.561,50
Contribuição Oficial		
Contribuição à Previdência Complementar	12% rend. trib.	12% rend. trib.
Despesas Médicas		
Dedução Empregada doméstica (INSS patronal)		
Doações- ECA - Incentivo a Cultura – a Atividade Audiovisual - ao Desporto e ao Estatuto do Idoso.	6%	6%

**Rascunho da Declaração:**

- Aplicativo para que o contribuinte possa informar dados de pagamentos e recebimentos durante todo o ano. Durante o período de entrega essas informações poderão ser importadas na DIRPF;
- Pode ser utilizado até o lançamento do Programa da Declaração de IRPF.

**Carnê Leão 2016:**

- Contribuintes que prestam serviço a pessoa física deverão informar os recebimentos por CPF;
- Estas informações serão exportadas para a Declaração de rendimentos do IRPF em 2017;
- Os contribuintes pessoa física nas ocupações de médico, odontólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, advogado, psicólogo e psicanalista, nas prestações de serviço efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, deverão atentar para a necessária identificação do CPF dos titulares do pagamento de cada um desses serviços.

Essa informação será obrigatória no preenchimento da declaração de rendimentos das pessoas físicas em 2016. O programa Recolhimento Mensal Obrigatório (Carnê-Leão) - 2016 que será disponibilizado em janeiro de 2016 estará preparado para receber as informações. O Contribuinte que utilizar o programa (Carnê-Leão) 2016, poderá exportar esses dados para a Declaração de rendimentos do IRPF em 2017.

A decisão visa a evitar a retenção em malha de milhares de declarantes que preenchem a declaração de forma correta e pelo fato de terem efetuado pagamentos de valores significativos a pessoas físicas podem precisar apresentar documentos comprobatórios à Receita Federal. A medida equipara os profissionais liberais às pessoas jurídicas da área de saúde que hoje estão obrigadas a apresentar a Demed.

**m-IRPF:**

- A aplicação foi atualizada com novos campos, por exemplo: Informações do Cônjuge ou Companheiro.

**Declaração Online:**

- Será possível fazer a declaração de modo online através do e-CAC desde que acessado com certificado digital. Declaração com as mesmas limitações do m-IRPF.

**Impossibilidade de utilização do m-IRPF:**

1. Caso os declarantes ou seus dependentes tenham auferido pelo menos algum dos seguintes rendimentos.

1.1 - Tributáveis:

- a) recebidos do exterior;
- b) com exigibilidade suspensa;
- c) sujeitos ao ajuste anual, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

1.2 - Sujeitos à tributação exclusiva /definitiva:

- a) ganhos de capital na alienação de bens e /ou direitos;
- b) ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras

- adquiridas em moeda estrangeira;
- c) ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie;
- d) ganhos líquidos em renda variável (bolsa de valores, mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário);
- e) rendimentos recebidos acumuladamente;
- f) rendimentos cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

1.3 - Rendimentos isentos e não tributáveis:

- a) lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel, lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial, e redução do ganho de capital.

**A partir do exercício 2017, ano-calendário de 2016:**

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 22.847,76	-	-
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32

*(De acordo com a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 12.469, de 26 de agosto de 2011)*